

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Rua Projetada, s/nº - Cep. 29.605-000 - Brejetuba - Esp. Santo

LEI 57/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, ele sanciona a presente lei:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR IMÓVEL, VISANDO ABERTURA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com José Ambrosino da Silva, proprietário de um imóvel urbano constituído de uma casa velha encravada em um lote com área total de 385 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO) metros quadrados, na Rua João Olinto Badaró.

Art. 2º- Pelo imóvel descrito no art. 1º que será demolido para abertura de rua que dá acesso ao loteamento 2 Badaró, o Município através de permuta oferece uma casa que será construída com 52 metros quadrados, de alicerce, alvenaria, laje e piso cerâmico, encravada em um lote de 196 metros quadrados, localizado no loteamento 2 Badaró

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 27 de setembro de 1999.

JOÃO DØ CARMO DIAS PREFEITO MUNICIPAL